



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO Nº 2203/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 10 de janeiro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de: estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline; elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

O valor máximo total é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Compras de 10 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO Nº 2203/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados, que fará realizar **09h30min do dia 10 de janeiro de 2020**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piên, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, na sala de reuniões da Prefeitura, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Lei nº 12.232/2010 e pelas disposições deste edital.

1.1.1. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº 197/2018, alterado pelo Decreto nº 205/2019 e, ainda pela Subcomissão Técnica nomeada através da Chamada Pública nº 001/2019.

1.2. Fica determinado o dia **10 de janeiro de 2020**, a data para o recebimento dos envelopes abaixo, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR:

Envelope nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA"

Envelope nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA IDENTIFICADA"

Envelope nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA"

Envelope nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS" VIA IDENTIFICADA

1.2.1 O Invólucro nº 1 deverá estar sem lacres, sem rubrica ou qualquer outro sinal que permita a identificação.

1.2.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitaria – Via Não Identificada que estiver condicionado no Envelope padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicite formalmente no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12h e 13h00 as 17h, no endereço: **Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.**

1.3. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.3.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.3.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.3.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de: estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline; elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, conforme critérios, especificações e necessidades descritas nos **Anexos**, partes integrantes deste edital.

2.2. O prazo de vigência e execução do objeto será **até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

3. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório desta Tomada de Preços e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento dos envelopes.

3.1.1 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los **por escrito** à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail para patricia@pien.pr.gov.br ou mediante protocolo, no Departamento de Licitações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site <http://www.pien.pr.gov.br> e passarão integrar o edital.

4. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou interessado, no prazo estabelecido no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolado no Departamento de Licitações, ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

4.1.1.1 A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preço nº 08/2019".

4.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes a impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão de Licitação, o licitante que não o fizer no prazo legal, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3 A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de executar o objeto desta licitação e que atendam



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas “f” e “g” do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação no credenciamento.

5.6.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.6.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.6.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

5.7. Somente poderão participar do certame agências de publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei nº 12.232/2010, bem como que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no edital de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

6.1 No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de licitações, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

6.1.1 Caso o Representante seja sócio titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove esse fato. Em qualquer caso, deve ser apresentada a **Carteira de Identidade ou documento equivalente** (cópia legível e original), que se apresentará à Comissão de Licitação.

6.1.2. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

6.1.3 **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

6.2 a ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.3. Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

6.4. Todas as empresas participantes, deverão entregar declaração onde conste que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

6.5. Caso a licitante pretenda usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação, conforme modelo do **ANEXO VI**. Esta declaração deverá ter a validade de 01 (um) mês, contado a partir de sua assinatura.

6.6. A não apresentação da declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte implica na preclusão dos direitos assegurados pela Lei Complementar nº 123/06.

7. ENVELOPES

7.1. Os interessados no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, a Comissão Permanente de Licitação, as **propostas técnicas** (Envelopes nº 01, 02 e 03) e a **proposta de preços** (Envelope nº 04), exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) envelopes, nas condições descritas a seguir:

7.1.1. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas a Comissão Permanente de Licitação em **envelopes distintos e separados**, de acordo com as informações abaixo previstas, no dia, hora e local designados.

I. Envelope nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA
- **VIA NÃO IDENTIFICADA**"

II. Envelope nº 02 - "PROPOSTA TECNICA - PLANO DE COMUNICACAO - **VIA IDENTIFICADA**"

III. Envelope nº 03 - "PROPOSTA TECNICA - CONJUNTO DAS INFORMACOES - **VIA IDENTIFICADA**"

IV. Envelope nº 04 - "PROPOSTA DE PRECOS" **VIA IDENTIFICADA**

V. Envelope nº 05 - "**HABILITAÇÃO**"

7.1.1.1. O Envelope nº 1 deverá estar sem lacres, sem rubrica ou qualquer outro sinal que permita a identificação.

7.1.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitaria – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicite formalmente no Departamento de Licitações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

7.1.2. Para preservar, até a abertura do Envelope no 2, o sigilo quanto a autoria do Plano de Comunicação Publicitaria, o Envelope nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

7.2. Os envelopes nº 02, 03 e 04, deverão ser apresentados, fechados e/ou lacrados, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - "PROPOSTA TECNICA - PLANO DE COMUNICACAO
PUBLICITARIA - **VIA IDENTIFICADA**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
DATA: ____/____/2019

Envelope nº 03 - "PROPOSTA TECNICA - CONJUNTO DAS INFORMACOES - **VIA IDENTIFICADA**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
DATA: ____/____/2019

Envelope nº 04 - "PROPOSTA DE PRECOS" **VIA IDENTIFICADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
DATA: ____/____/2019

7.3 A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação;

7.4. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os Envelopes de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

7.5. Os documentos de **habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas**, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados em Envelope fechado, em uma única via, na forma seguinte:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Envelope nº 05 - "**HABILITAÇÃO**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

DATA: ____/____/2019

7.6. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Não se exigirá prestação de garantia da proposta neste procedimento.

9. PROPOSTA TÉCNICA – PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO ENVELOPE

9.1 A proposta técnica deverá Ser apresentada em três vias, sendo que **o primeiro invólucro deverá conter a proposta não identificada (envelope nº 01)** do Plano de Comunicação Publicitária, o segundo invólucro a via com a identificação da licitante **(envelope nº 02)** e o terceiro com as demais informações integrantes da proposta técnica **(envelope nº 03)**.

9.1.2 Será desclassificado o proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal ou palavra que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.

9.1.3 Será desclassificado o proponente que apor ao invólucro destinado às informações da via não identificada, assim como aos documentos nele contidos, informação, marca (inclusive dobraduras), sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros contendo a via identificada.

9.1.4 O envelope relativo à via não identificada da proposta técnica **deverá ser lacrado somente com cola.**

9.2 Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada de acordo com o Briefing conforme **ANEXO II**, constante deste edital, com verba compatível e duração de 30 (trinta) dias, incluindo todos os fatores componentes das despesas, desde custos de produção, serviços de terceiros, veiculação, tributos etc.

9.3 Esta Simulação da Campanha Publicitária deverá observar os seguintes pontos:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.3.1 Ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia. Para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

9.3.2 Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação, sem aplicar desconto sobre os valores a serem praticados pelos proponentes.

9.3.3 Com relação a cada uma das campanhas publicitárias simuladas vencedoras, fica a critério do CONTRATANTE decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

9.3.4 Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

9.4 O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *briefing*, deve englobar os seguintes quesitos:

9.4.1 Raciocínio básico – apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Piên, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

9.4.1.1 Raciocínio básico: acuidade de compreensão:

9.4.1.1.1 Características do CONTRATANTE significativas para a comunicação publicitária;

9.4.1.1.2 Natureza, extensão e qualidade das relações do CONTRATANTE com o seu público;

9.4.1.1.3 Papel do CONTRATANTE na área social, política e econômica.

9.4.2 Estratégia de comunicação publicitária – apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Piên.



9.4.2.1 A estratégia de comunicação publicitária deverá conter:

9.4.2.1.1 Adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação do CONTRATANTE;

9.4.2.1.2 Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

9.4.2.1.3 Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação do CONTRATANTE com a sociedade.

9.4.3 A ideia criativa – apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deve buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

9.4.3.1 A ideia criativa deverá conter:

9.4.3.1.1 Adequação ao problema específico de comunicação;

9.4.3.1.2 Multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;

9.4.3.1.3 Cobertura do público-alvo através destas interpretações;

9.4.3.1.4 Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

9.4.3.1.5 Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;

9.4.3.1.6 Pertinência às atividades do CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;

9.4.3.1.7 Coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;

9.4.3.1.8 Adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

9.4.4. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.4.4.1 01 (um) *Lay-out* para anúncio em jornal ou 01 (um) *Lay-out* em anúncio para revista (tamanho máximo no formato A3). Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas 01 (um) *layout*: jornal ou revista;

9.4.4.2 01 (um) Roteiro para comercial de rádio, deverá ser somente impresso, fonte arial, tamanho de fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5;

9.4.4.3 01 (um) Roteiro para comercial de televisão, sendo permitido apenas roteiro escrito e apresentação de *story-board*, impresso, fonte arial, tamanho de fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5;

9.4.4.4 01 (um) *Layout* para *outdoor* (tamanho máximo para apresentação formato A3);

9.4.4.5 O texto explicando a idéia criativa deverá ter no máximo 04 (quatro) laudas.

9.4.5 A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, **sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.**

9.4.6 **Estratégia de mídia e não mídia** – apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. Neste quesito, o proponente deverá explicitar e justificar a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba estimada no edital de licitação.

9.4.6.1 A estratégia de mídia e não mídia deverá conter:

9.4.6.1.1 Adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;

9.4.6.1.2 Adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;

9.4.6.1.3 Conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

9.4.6.1.4 Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos dois subitens anteriores;

9.4.6.1.5 Economia na aplicação da verba destinada;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.4.6.1.6 Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.4.7 O Conjunto de Informações a que se refere a proposta técnica será avaliada através da capacidade de atendimento de cada proponente.

9.5. ENVELOPE Nº 03: A Capacidade de Atendimento será composta dos seguintes quesitos:

9.5.1 Adequação da qualificação dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE à estratégia de comunicação adotada;

9.5.2 Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia;

9.5.3 Segurança técnica e operacional nos procedimentos contidos na proposta, devendo ser redigida em forma de texto, com até uma lauda; contendo espaçamento 1,5 e fonte arial 12.

9.5.4 Relação de clientes atendidos pela proponente.

9.6. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de setenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

9.6.1 Plano de Comunicação Publicitária (sessenta e cinco pontos)

9.6.1.1 Raciocínio básico – dez pontos

9.6.1.2 Estratégia de comunicação publicitária – quinze pontos

9.6.1.3 Ideia criativa – trinta pontos

9.6.1.4 Estratégia de mídia – dez pontos

9.6.2 Capacidade de Atendimento (cinco pontos)

9.6.2.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

9.6.3 A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10. PROPOSTA DE COMERCIAL – Quarto Envelope

10.1A proponente deverá elaborar a sua proposta conforme o Modelo de Proposta de Preços constante no **ANEXO III** deste Edital, devendo obedecer aos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.2 A proposta comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição não proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

10.3. A proposta comercial DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação:

10.3.1. O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

10.3.2. O desconto a ser concedido na remuneração de 20% (vinte por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção;

10.3.3. O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

10.4. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

10.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

10.6. Os respectivos documentos devem ser apresentados preferencialmente na ordem de numeração e em papel timbrado da licitante.

10.7. Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços. Também será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.9. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

10.10. As propostas serão consideradas completas e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

10.11. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.12. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame.

10.13. A data-base da proposta para fins de reajuste é a data da sua apresentação na sessão pública.

11. DOCUMENTAÇÃO – Quinto envelope

11.1. O envelope nº 05 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos. Deve constar do envelope:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO VIII deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Para as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI deverão apresentar comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

m) Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado que atestem que a licitante prestou a declarante serviços compatíveis com os o objeto da presente Tomada de Preços;

n) Certificado de qualificação técnica fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão) ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

o) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das Notas Explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "o" do subitem 11.1. deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Ativo Circulante +
Realizável a Longo Prazo

Índices de Liquidez Geral (ILG) = ----- $\geq 1,00$

Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

Índices de Liquidez Corrente (ILC) = ----- $\geq 1,00$

Passivo Circulante
Ativo Total

Índices de Solvência Geral (ISG) = ----- $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

p) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

11.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 11.1, "a", "b" e "c".

11.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 11.2.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Presidente da Comissão de Licitações juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

11.3.3. No que pertine a providência prevista no item 11.3.2. adverte-se que a Presidente da Comissão de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 7.3.1.

11.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. As certidões ou documentos exigidos neste Edital que não apresentem expressamente o prazo de validade deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame.

11.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste Edital e não trazidos à sessão destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 11.3.1.

11.6. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente as disposições deste item.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11.7. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados aos representantes das empresas licitantes.

11.8. Se todas as empresas habilitadas e/ou inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia (conforme modelo do ANEXO VII), ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos caso venham a ser interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

11.9. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis.

11.10. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

11.11. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

11.12. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

11.13. Fica facultado ao Contratante proceder às diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas.

12. - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

12.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

13. PROCESSAMENTO

13.1. No dia, hora e local indicados no PREÂMBULO deste edital, as empresas interessadas deverão protocolar seus envelopes. Na sequência a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão com a abertura das propostas.

13.2 O representante legal, na abertura da sessão pública, deverá declarar, sob as penas da Lei, que reúne as condições de habilitação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13.2.1 Se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 88 da Lei nº 8.666/93.

13.1. Os envelopes das propostas técnicas, de preço e de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes, sendo posteriormente abertos em sessão pública, na qual se dará vistas de seu conteúdo.

13.2. O envelope contendo a via não identificada da proposta técnica **NÃO** será rubricado, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio.

13.3. Abertura dos 2 (dois) envelopes, sendo 1 (um) com a via não identificada do plano de comunicação e 1 (um) com o conjunto de informações referentes ao proponente (capacidade de atendimento), em sessão pública, pela comissão permanente.

13.4. Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento.

13.5. Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as proponentes que desatenderem quaisquer das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.6. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

13.7. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei nº 12.232/2010, desclassificando-se as proponentes que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.8 Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no item 13.8 deste edital e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

13.9. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

13.9.1 Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13.9.2 Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.

13.9.3 Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

13.9.4 Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

13.9 Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

13.10. Abertura dos envelopes com as propostas de preços, em sessão pública.

13.11 Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

13.12 Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para abertura e julgamento dos documentos de habilitação.

13.13 Abertura do envelope com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no item 14.3 deste edital, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório.

13.14. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no item 14.4 deste instrumento convocatório e abertura do prazo para interposição de recurso.

13.15 Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma deste edital, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto lícitado.

13.16. Faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação.

13.17. Da(s) sessão(ões) deverá(ao) ser lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que mencionará(ao) a(s) licitante(s) concorrente(s); as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja(s) ata(s) deverá(ao) ser assinada(s) por todos os presentes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13.18. Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela **Lei Complementar nº 123/06**, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que tiver formulado a melhor proposta dentro do patamar do percentual legal, poderá apresentar nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, impreterivelmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

13.19. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte decline expressamente em ata a intenção de apresentar nova proposta, os trabalhos prosseguirão.

13.20. A situação descrita nos itens **13.18 e 13.19** aplica-se para os casos em que a proposta melhor classificada não tiver sido elaborada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DAS CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

14.1 A análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.232/10, na Lei Complementar nº 123/06, e demais normas aplicáveis, bem como no presente edital e seus anexos.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

14.3 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

14.4. Também será inabilitada a licitante que não comprovar possuir índice de liquidez corrente e índice de liquidez geral igual ou superior a 1 (um) e, ainda, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, e possuir índice de endividamento menor ou igual a 1 (um).

14.5. No julgamento da proposta serão verificados os descontos apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **TECNICA E PREÇO**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.6. Será declarada vencedora a Proponente que obtiver a maior **NOTA FINAL (NF)**.

14.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14.8. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará **por sorteio**.

14.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10 Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.11 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

14.11.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos para Proposta Técnica e 30 (trinta) pontos para Proposta de Preços. Serão considerados os seguintes fatores:

14.11.2 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de setenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

14.11.3 Plano de Comunicação – Nota Máxima = 65

14.11.3.1 Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão. Nota Máxima = 10

- a) características da CONTRATANTE significativas para a comunicação publicitária;
- b) natureza, extensão e qualidade das relações da CONTRATANTE com o seu público;
- c) papel da CONTRATANTE na área social, política e econômica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária. Nota Máxima = 15

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da CONTRATANTE;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- b) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da CONTRATANTE com a sociedade.

14.11.3.3 Ideia Criativa. Nota Máxima = 30

- a) adequação ao problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

14.11.3.4 Estratégia de Mídia. Nota Máxima = 10

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

14.11.4 Capacidade de Atendimento. Nota Máxima = 05

- a) adequação da qualificação dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE à estratégia de comunicação adotada;
- b) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia;
- c) segurança técnica e operacional nos procedimentos contidos na proposta.

14.11.5 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.11.4.1 A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

14.11.6 Será desclassificada a Proposta que:

14.11.6.1 Não alcançar, no total, a nota mínima de cinquenta pontos;

14.11.6.2 Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens "14.11.3" ao "14.11.4".

14.12 Valoração da proposta de preços.

15.12.1 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

15.11.1.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexequível.

14.11.1.2 Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

14.11.1.3 Os quesitos de descontos a serem valorados são os integrantes da Proposta Comercial, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

14.11.2 No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação atribuirá o máximo de 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo:

14.11.2.1 Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO:

Desconto de 10% = 4 pontos

Desconto de 20% = 6 pontos

Desconto de 30% = 8 pontos

Desconto de 50% = 10 pontos

14.11.2.2 Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Desconto de 10% = 7 pontos (comissão equivalente a 13,5%)

Desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%)

Desconto de 33,3% = 20 pontos (comissão equivalente a 10%)

14.11.3 A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens **14.11.2.1 e 14.11.2.2.**

14.12 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: Pontuação técnica (máximo 70 pontos), onde a pontuação será obtida de acordo com os itens **14.10.3 a 14.10.4** e a pontuação de preço (máximo 30 pontos) conforme itens **14.11.2.1 e 14.11.2.2.**

14.13 Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

15. RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do **artigo 109, Lei nº 8.666/93**, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.

15.4. Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa, escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão que realiza a licitação, mediante protocolo.

15.5. Os recursos deverão também ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

16.4. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.

16.5. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante.

16.7. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

16.8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16.9. Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

16.10. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

16.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

16.12. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

16.13. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

16.14. A CONTRATADA compromete-se com a cessão total e definitiva para o CONTRATANTE, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audiovisuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

16.15. Comprometer-se que, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, irá respeitar a exigência contida no artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, na medida em que somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo CONTRATANTE poderão fornecer ao CONTRATADO bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato. Neste caso, caberá ao contratado apresentar à Administração sempre 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, de acordo com o § 2º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a coleta de orçamentos deverá ser feita em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante. Tendo em vista que o percentual aplicado ao valor do Contrato não ultrapassa o valor de exceção do § 3º do artigo supracitado, ficam dispensado de tal procedimento o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

16.16. Nos casos de cessão de direitos por tempo limitado – estará condicionada a contratação de serviços de terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que serão utilizados os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

16.17. Caso o CONTRATANTE opte pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, deverá a contratada fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

16.17.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos: a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

16.17.2. Estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

16.18. Fazer constar, com destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

16.19. Negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

16.20 Transferir ao CONTRATANTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

16.21 Estabelecer honorários de agência incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços especiais realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da agência, podendo ser eles referentes: ao assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado, de opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de programação visual, não serão superiores a 10% (dez por cento).

16.22. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e estrutura funcional no raio de 100 Km da Sede da Prefeitura do Município de Piên, bem como as qualificações exigidas nesta Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa (item 20.7.1) e rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

16.23. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Das Condições

17.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como as normas do Código Civil Brasileiro, no que couber, de acordo com a minuta anexa ao presente.

17.1.2. O adjudicatário será convocado a aceitar e **assinar o contrato** ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pelo Departamento de Licitações e Compras.

17.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.1.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.1.5. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Município de Piên tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

17.2. Dos Prazos de vigência do contrato

17.2.1 O prazo de execução do objeto será de vigência **até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

18. GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

18.1. Para assinatura do contrato decorrente desta licitação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

18.2. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme segue:

19.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

19.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

19.1.3. SUSPENSÃO

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

19.3. As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 19.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

19.5. A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 19.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

19.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

20.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

20.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

20.5. A nota para pagamento deverá vir acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária, tais como cópias de jornais, notas dos respectivos jornais e demais documentos solicitados pelo fiscal.

21. VALORES MÁXIMOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21. O valor máximo total é R\$ 100.00,00 (cem mil reais)

21.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390399999



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo ao direito de prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte para efeito do desempate.

22.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais ao edital desta Tomada de Preços poderão ser obtidos pelo fone/fax (41) 3632-1136 e pelo e-mail patricia@pien.pr.gov.br até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a sessão destinada ao recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Propostas de Preços".

22.3. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

22.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de Licitação.

22.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.6. O Município de Piên reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, no exercício de seu poder de autotutela, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que caiba à licitante direito a indenização, seja a que título for.

22.7. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.

22.8. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

22.9. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

22.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

22.11. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

22.12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e Lei nº 12.232/2010.

23. RELAÇÃO DE ANEXOS

23.1. Integram o presente edital de Tomada de Preços:

ANEXO I	Condições Gerais e Especificações.
ANEXO II	Briefing
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Procuração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Termo de Renúncia do Prazo recursal
ANEXO VIII	Modelo de Declarações
ANEXO IX	Minuta de Contrato

Piên/PR, 06 de dezembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

ANEXO I

1. Objeto: Contratação de agência de publicidade.

2. Os serviços a serem executados consistem em:

- a) Estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline;
- b) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- c) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
- d) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

3. Condições da Prestação dos Serviços:

Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo, informativo, de promoção do município ou de orientação social, e deverão estar em sintonia com as estratégias de desenvolvimento socioeconômico de Piên. A política de comunicação social do Município tem como princípios: a informação e a transparência dos procedimentos administrativos; a aproximação da administração pública com seu usuário; a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

Os serviços serão executados conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Piên, em até 05 (cinco) dias após a emissão do Empenho.

4. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:

- a) Pela percepção de honorários correspondentes a percentual, que será definido na proposta, a incidir sobre os custos da produção de peças e materiais realizados por terceiros com a efetiva intermediação da licitante vencedora – comprovados e previamente autorizados pela Administração – cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- b) Pela percepção de honorários correspondentes ao percentual fixado na proposta, a incidir sobre os custos comprovados e previamente autorizados, de outros serviços realizados por terceiros com a efetiva intermediação da CONTRATADA, podendo ser eles referentes: ao assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado, de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de programação visual.

c) Pela percepção ao desconto de agência – à base de um percentual bruto de 15% (quinze por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66.

d) Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

e) A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

f) É vedada a subcontratação de outra agência de publicidade e propaganda pela CONTRATADA.

g) Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

h) As formas de remuneração estabelecidas poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, de acordo com os critérios previstos no instrumento convocatório.

5. Retenções:

Retenção de 1,5% de Imposto de Renda Retido na Fonte, **salvo se a empresa vencedora do certame for Optante pelo Simples Nacional.**

Sobre a retenção, excluir-se-á da base de cálculo a importância diretamente paga ou repassada pela agência de publicidade a empresas de rádio, televisão, publicidade ao ar livre (outdoor), cinema, jornais e revistas, de acordo com a orientação do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte 2009 – Receita Federal (RIR/99, art. 651, II e § 1º; IN SRF nº 123, de 1992, art. 2º).

Nesses casos, utilizar-se-á como base de cálculo para a retenção do Imposto de Renda apenas a quantia que compete à empresa contratada, devendo ser discriminada na Nota Fiscal como “Valor Líquido da Agência”.

6. Outras Informações ou Condições Gerais:

Os serviços a serem realizados pela contratada consistem em:

- Desenvolvimento de campanhas educativas e ações de interesse público e desenvolvimento de ações institucionais da prefeitura, por meio da utilização de recursos audiovisuais e materiais impressos;
- Realização de pesquisas de perfil social e opinião pública para referencial no desenvolvimento dos projetos e campanhas;
- Planejamento, estudo, concepção de campanhas e peças publicitárias;
- Criação, produção e execução de jingles, elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- Estudo, pesquisa e desenvolvimento de projeto para veiculação, visando o melhor aproveitamento e aplicabilidade dos recursos disponibilizados para promoção das ações e campanhas desenvolvidas;
- Execução, distribuição e veiculação dos materiais publicitários nos meios diversos de comunicação;
- Serviços relacionados à veiculação e outras ações de comunicação, necessárias à execução da política de comunicação social de órgãos da Administração direta do município;
- Planejamento, produção, organização e execução geral de eventos relacionados a campanhas educativas e/ou ações sociais de interesse público e demais serviços correlacionados;
- Assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios;
- Demais serviços relacionados a endomarketing, marketing e outras ações de comunicação necessárias à execução da política de comunicação social de órgãos da Administração Municipal;
- Produção de peças de comunicação on-line (web).

Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo, informativo, de promoção do município ou de orientação social, e deverão estar em sintonia com as estratégias de desenvolvimento socioeconômico de Piên. A política de comunicação social do Município tem como princípios: a informação e a transparência dos procedimentos administrativos; a aproximação da administração pública com seu usuário; a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

7. Do Julgamento da Proposta Técnica

De acordo com o artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Piên.

As Propostas Técnicas das licitantes que estiverem habilitadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o critério de Técnica e Preço, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos para Proposta Técnica e 30 (trinta) pontos para Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

BRIEFING

(Campanha simulada para efeito meramente avaliativo, podendo ou não ser utilizada posteriormente)

O *briefing* contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Propaganda, participantes do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.

O CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INFORMAÇÕES SOBRE O CLIENTE:

A Prefeitura Municipal de Piên, pretende promover uma maior aproximação da administração com a população, tendo como intuito a otimização da receita municipal e o esclarecimento de sua destinação. O objetivo é de que o contribuinte tenha consciência de que o montante arrecadado através do tributo será revertido em melhorias nas áreas de saúde, educação, esportes, agricultura, assistência social e desenvolvimento econômico, a fim de que os pienenses possam viver numa cidade com cada vez mais qualidade de vida. Para que esses objetivos sejam alcançados é preciso que os contribuintes cumpram com seu papel na obrigação tributária.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO:

A Comunicação na Prefeitura de Piên tem como objetivo estreitar os laços com a população da cidade, mantendo a boa imagem da administração municipal, dando transparência aos atos de governo. Neste sentido, através das ações de comunicação da prefeitura, deverão ser informados os atos do governo, promovendo ao máximo à população o entendimento de todas as ações governamentais, mobilizando esta mesma população para o esforço coletivo de crescimento cada vez maior da cidade e desenvolvimento econômico e social, que resultem em maior qualidade de vida aos pienenses.

CONTEÚDO DA COMUNICAÇÃO

Nas ações de comunicação da Prefeitura de Piên serão sempre utilizadas informações claras e objetivas, utilizando mensagens corretas, de bom gosto, sem omissões ou exageros que possam confundir ou melindrar a perfeita percepção do público-alvo, quais sejam, os munícipes de Piên. Os veículos de comunicação social utilizados serão sempre aqueles que chegarem mais rapidamente e claramente ao público-alvo de interesse. Haverá, igualmente, respeito às leis e normas estabelecidas que regulem a publicidade na esfera pública.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CARACTERIZAÇÃO DA CAMPANHA MODELO

A “Campanha Modelo” que deverá ser criada pelas agências interessadas é de divulgação do programa “IPTU em Dia”.

IPTU em Dia: Trata-se de uma série de ações destinadas a conscientização da população quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Este Imposto previsto pela Constituição Federal é de competência dos municípios e do Distrito Federal, cujos contribuintes são as pessoas físicas ou jurídicas que mantêm propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado em zona ou extensão urbana.

OBJETIVOS DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA MODELO:

Utilizando-se de veículos de comunicação social diversos, a agência deverá criar uma campanha publicitária que conscientize a população de Piên, especificamente da zona urbana, a entender a importância de pagar o seu IPTU em dia, bem como, a sua finalidade e destinação.

PÚBLICO-ALVO: População da zona urbana da cidade de Piên.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Diminuir o índice de inadimplência tributária municipal.

OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO: Promover a conscientização dos munícipes quanto a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 06 meses.

VERBA: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a. **DESCONTO** a ser concedido à CONTRATANTE sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná:% (..... por cento).

Como por exemplo:

Desconto de 10% = 4 pontos
Desconto de 20% = 6 pontos
Desconto de 30% = 8 pontos
Desconto de 50% = 10 pontos

b. **HONORÁRIOS** a serem cobrados do CONTRATANTE, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição NÃO proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros:% (..... por cento);

Como por exemplo:

Desconto de 10% = 7 pontos (comissão equivalente a 13,5%)
Desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%)
Desconto de 33,3% = 20 pontos (comissão equivalente a 10%)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Demais condições de acordo com o edital.

(LOCAL E DATA)

Nome da empresa

Nome do responsável

Cargo

ANEXO IV



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir a TOMADA DE PREÇOS N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇOS, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRESENTE DA COMISSÕES DE LICITAÇÕES, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para TOMADA DE PREÇOS Nº .../2019, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Contador)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

(razão social, endereço, telefone e CNPJ)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo-assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/_____, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não recorrerá da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação/proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Tomada de Preços nº/2019

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2019 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de: estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e off-line; elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; criação e desenvolvi-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

mento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Piên, em até 05 (cinco) dias após a emissão do Empenho.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Paragrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Paragrafo Segundo: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Paragrafo Terceiro: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Paragrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Paragrafo Quinto: A nota para pagamento deverá vir acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária, tais como cópias de jornais, notas dos respectivos jornais e demais documentos solicitados pelo fiscal.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Quarta: O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando em **31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá ser **aumentado ou reduzido em até 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato atualizado, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390399999

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para assinatura do contrato decorrente desta licitação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

Parágrafo Único: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, edital e seus anexos.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- c) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- d) Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- e) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante.
- g) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- h) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- i) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- j) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- k) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- l) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- m) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- n) A CONTRATADA compromete-se com a cessão total e definitiva para o CONTRATANTE, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audio-visuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- o) Comprometer-se que, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, irá respeitar a exigência contida no artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, na medida em que somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo CONTRATANTE poderão fornecer ao CONTRATADO bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato. Neste caso, caberá ao licitante contratado apresentar à Administração sempre 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Para o fornecimento de bens e serviços superior ao limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, deverá ser obedecido o trâmite previsto no § 2º do artigo 14 da Lei nº 12.232/10.
- p) Nos casos de cessão de direitos por tempo limitado – estará condicionada a contratação de serviços de terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que serão utilizados os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.
- q) Caso o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vierem a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
- r) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos: a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
- s) Estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- t) Fazer constar com destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- u) Negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.
- v) Transferir, ao CONTRATANTE, toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.
- w) Estabelecer os honorários de agência, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços especiais realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da agência, podendo ser eles referentes: ao assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado, de opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de programação visual, não serão superiores a 10% (dez por cento).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- x) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, estrutura funcional no raio de 100 Km da sede da Prefeitura do Município de Piên, bem como as qualificações exigidas na Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.
- y) Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior ao dobro do originalmente concedido ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa do contratado.

3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Tomada de Preços nº 008/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Terceira: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR,/...../.....

JOÃO OSMAR MENDES - Município de Piên/PR

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS _____